



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA VEREADORA ELLIS REGINA

PROJETO DE LEI N°.

GVER / CMPV/ 2023.

PROTOCOLO

Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº 5475/2023
Proj. de Lei Comp. nº _____
Resolução _____
Decreto Legislativo _____
Emenda _____
Data 11/04/23 Horário 15h15

Fica instituído no calendário municipal o dia 25 de março, como dia do Levante Feminista, em memória as vítimas mortas por Feminicídio, no município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 87 da **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte: LEI:

Art. 1º Fica instituído no calendário municipal o dia 25 de março como do levante feminista, em memória as vítimas mortas por Feminicídio, no município de Porto Velho e dá outras providências.

Art. 2º Serão realizadas, na semana que inclui o dia 25 de março, ações destinadas a:

I – promover campanhas de conscientização sobre o problema do feminicídio;

II – divulgar boas práticas que promovem o respeito à vida das mulheres;

III – orientar as mulheres que vivem em situação de violência a buscar apoio dos órgãos públicos competentes;

IV – implementar políticas de apoio a crianças e adolescentes de famílias atingidas pelo feminicídio;

V – monitorar o processamento dos responsáveis por crimes de feminicídio.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2023.


ELLIS REGINA BATISTA LEAL
VEREADORA/PODEMOS



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA VEREADORA ELLIS REGINA

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

A presente proposição desse projeto tem como inspiração as lutas das mulheres brasileiras contra a violência, em especial contra a sua forma mais aguda, o feminicídio, que passou a ser denunciado como intolerável violação aos direitos humanos desde a década de 1970 no Brasil. Ela remonta à campanha “Quem ama não mata”, implementada quando do assassinato de Ângela Diniz (30/12/1976) no Rio de Janeiro e exitosa, por derrotar no processo judicial a tese da legítima defesa da honra como justificativa para tirar a vida de uma mulher.

Inspira-se, também, em outra campanha, desta feita ainda em curso no Brasil. Trata-se do “Levante Feminista Contra o Feminicídio”, que tem por objetivos denunciar e debater junto à sociedade e ao estado brasileiro a gravidade do problema, reduzir o número de mulheres vítimas dessa violência letal em razão de gênero, confrontar e sensibilizar os poderes do Estado para a formulação de políticas públicas eficazes contra o feminicídio e a violência contra a mulher e criar mecanismos de prevenção e defesa das vidas das mulheres, em cumprimento à legislação nacional e internacional da qual o Brasil é parte.

O feminicídio é uma prática social culturalmente naturalizada e banalizada ao longo dos tempos. No entanto, o assassinato de mulheres por serem mulheres foi reconhecida pela Lei no 13.104, de 9 de março de 2015, como uma qualificadora do crime de homicídio, assim compreendida a morte de uma mulher decorrente de violência doméstica e familiar ou aquela provocada por menosprezo ou discriminação de condição do sexo feminino (como grafado na lei). Em 2015, entre 83 países pesquisados, o Brasil já ocupava o 5º lugar no ranking mundial de feminicídios, sendo um dos países mais perigosos para mulheres e meninas viverem.

Longe de melhorar, a realidade só piorou desde então: um número cada dia maior de mulheres de todas as idades são assassinadas no Brasil e é nítido o crescimento tanto da violência em geral quanto daquela motivada por razões de gênero, que resulta em mortes de mulheres por causas violentas e em feminicídios.

Mulheres não brancas são as vítimas mais comuns do feminicídio, crime que - cuja ocorrência, frequência e inexorável crueldade - costuma articular as opressões de gênero, raça, deficiência e desigualdade social. Em 2021, ocorreram 1.319 feminicídios no país, o que representa um leve recuo em relação ao ano anterior (-2,4% ou 31 vítimas a menos), mantendo-se praticamente inalterado o elevado patamar de violência (Anuário Brasileiro de Segurança Pública, FBSP, 2022). Denuncie-se, porém que esses números ignoram as 89 pessoas trans assassinadas apenas no primeiro semestre do ano passado, 78 das quais eram travestis e mulheres trans (ANTRA, Boletim nº 002-2021).

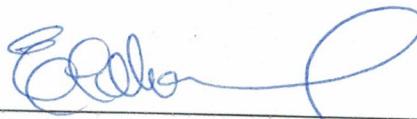


**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA VEREADORA ELLIS REGINA**

De acordo com o ordenamento jurídico criado no Brasil para coibir o grave problema da violência contra as mulheres, a exemplo da Lei Maria da Penha (LPM), são necessárias medidas em diversas dimensões para enfrentar o problema, entre as quais se destacam a prevenção da violência e atendimento às mulheres em situação de violência. Especificamente no campo da prevenção, figura como uma das diretrizes que devem reger o conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e de ações não-governamentais regula, nos termos do inciso V do art. 8º da LMP: *V - A promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão da lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres.*

Nesse contexto, acolhemos a proposta do Levante Feminista Contra o Feminicídio que entende ser necessário criar uma data a fim de alertar a sociedade para a gravidade desse problema, que não pode ser considerado apenas sob o prisma dos números impactantes. Esperamos poder contar com o valioso apoio dos nobres Pares, em favor de sua aprovação nesta Casa.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2023.



ELLIS REGINA BATISTA LEAL
VEREADORA/PODEMOS